



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI N.º 0343/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado à aquisição de terreno para construção de Escola 06 salas de aulas Projeto FNDE Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, no vale do cerrado, precisamente no Povoado de Cabiceirinha no município de Tabocas do Brejo Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO,
Estado da Bahia, usando de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, visando adquirir um terreno destinado à construção de escola, 06 salas de aulas Projeto FNDE Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, precisamente no Povoado de Cabiceirinha no município de Tabocas do Brejo Velho, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.04.001	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	FONTE	VALOR (R\$)
PROJETO	12.361.003.1.007	Ampliação da Rede de Educação Básica - FUNDEB		
	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis	19	12.000,00
		TOTAL		12.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito serão os provenientes da anulação abaixo especificada, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
ATIVIDADE	04.123.002.2.008	Encargos Gerais do Município		
	31.90.91.00	Sentenças Judiciais	00	12.000,00
		TOTAL		12.000,00

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO –
BA**, em 12 de dezembro de 2013.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal